



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CIRCULAR 15/2014 – DAT

Estabelece medidas de segurança para edificações classificadas como M-4.

O **CORONEL BM DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de revisão da tabela 18 do anexo A da IT 01, quanto às medidas exigidas para edificações classificadas como M-4.
- A IT 01 encontra-se em revisão, devido à publicação do Decreto 46.595/2014.

RESOLVE:

1. Até a publicação da nova IT 01, as edificações classificadas como M-4 deverão atender à seguinte tabela de medidas de segurança:

Medidas de segurança	NOTAS ESPECÍFICAS:
Saídas de Emergência	1 - Somente para edificações com área construída superior a 750 m².
Brigada de Incêndio ¹	2 - Estão isentas as edificações térreas com área menor ou igual a 200 m² e população inferior a 50 pessoas.
Iluminação de Emergência ²	NOTAS GENÉRICAS:
Sinalização de Emergência	A - A área a ser considerada para definição de exigências é a “área total da edificação”, podendo ser subdividida se os riscos forem isolados.
Extintores	B - Os parâmetros exigidos para cada medida de segurança serão os exigidos para o uso específico. Ex.: administração (D-1), alojamento (A-3), refeitório (F-8), etc.

Publique-se.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2014.

**SEBASTIÃO CARLOS FERNANDES REIS, CORONEL BM
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**